



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014/SAAF/ SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 635/2007 bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 539/2014) e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/05 e, o Decreto Estadual nº 2.315/2014, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

DATA: 08/01/2015

Horário: 15h:30min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, VIA INTERNET, NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MT – www.sad.mt.gov.br, link PORTAL DE AQUISIÇÕES.

PREGOEIRO: MANOEL OSMAIR DAS NEVES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014/SAAF/ SEFAZ

PREÂMBULO.....	3
1. DO SUPORTE LEGAL.....	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO.....	8
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
7.2. DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CADASTRADAS.....	13
7.3. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS.....	14
7.3.1. AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM PLENA VALIDADE:.....	14
7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA TODAS AS EMPRESAS.....	17
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	20
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	20
9. DOS RECURSOS.....	23
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	25
11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	29
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
ANEXO I – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO.....	33
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	39
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014/SAAF/ SEFAZ

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF, mediante seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 099/2014/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 29 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e anexos:

A sessão Pública do Presente Pregão Eletrônico será realizada mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, nas condições abaixo especificadas:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global por Lote (Lote único)
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 19/12/2014 até as 15:20hs do dia 08/01/2015.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	Dia 08/01/2015, as 15:30hs

- **Todos os horários têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.** (art. 40, II, Decreto Estadual 7.217/06.)

O Pregão Eletrônico será realizado por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – doravante denominado SIAG, em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do Governo do Estado de Mato Grosso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições constante da página eletrônica do SIAG – www.sad.mt.gov.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 635/2007 bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Complementar nº 539/2014) e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/05 e o Decreto Estadual nº 2.315/2014, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

3.2. Poderão participar desta Licitação as empresas que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que estiverem com a documentação vencida no cadastro, apresentarem a documentação exigida no subitem 7.3(empresas não cadastradas), deste edital. (Art. 40, III, Decreto Estadual 7.217/06).

3.3. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam “on line” na data, hora da abertura da licitação;

3.5. A empresa interessada em participar deverá anexar sua proposta ao SIAG no período mencionado no preâmbulo;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro o direito de proceder diligências.

3.8. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- b) Pessoa Jurídica que possua dentre seus integrantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - e) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
 - g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 3.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.
- 3.10.** Todas as empresas participantes deverão estar previamente Credenciadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do Pregão. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.sad.mt.gov.br. (Art's. 37 , 39 e 40 do Decreto Estadual 7.217/06).

3.11. Para ter acesso ao SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.sad.mt.gov.br, após clicar no link



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

“Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesse ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. Em caso de dúvidas ligar para o “Help desk” – Fone: (65) 3613-3606.

3.12. A participação de empresas licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.218/2006.

3.14. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu “como se cadastrar”.

3.15. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.sad.mt.gov.br, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 10 (dez) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.sad.mt.gov.br e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão;

3.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217/2006).

4.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou, vencido o prazo legal. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

endereço, razão social e telefone para contato), na Secretaria de Estado de Fazenda do estado de Mato Grosso.

4.3. Nos pedidos de esclarecimento, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato, bem como, e-mail para que se for necessário possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.5. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.6. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias);

4.7. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.8. Se procedente e acolhida à impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.9. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;

4.10. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

4.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico. (Art. 40, III, Decreto 7.217/06).

5.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link “Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SAD a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616/3606.

5.8. Todas as empresas participantes deverão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SAD. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

6.1. A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via SIAG, conforme o Formulário Padrão, Proposta de Preços (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Art. 40, VI, Decreto Estadual 7.217/06).

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global no período descrito no preâmbulo deste Edital, findo o qual, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT.

6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

6.5. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital.

6.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SAAF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

6.7. A Proposta deverá conter:

6.7.1. Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, *e-mail*, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do Lote;

6.7.2. **Constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7.3. Conter cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

a) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- b)** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.
- c)** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
- 6.7.4.** Em função do critério de julgamento, deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no Edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 6.7.5.** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o SERVIÇO;
- 6.7.6.** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período; sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;
- 6.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 6.9.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro;
- 6.10.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
- 6.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.12.** Em nenhuma hipótese, findo o período de apresentação da proposta, poderá ser esta alterada quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.
- 6.13.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.15. O Pregoeiro poderá, no interesse da SEFAZ/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.16. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.
- 6.17. Durante o prazo de recebimento das propostas, estipulado no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.18. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.19. O licitante deverá acompanhar as operações no SIAG durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.
- 6.21. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas na legislação.
- 6.22. As licitantes convocadas pelo Sr. Pregoeiro deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.
- 6.23. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.24. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 6 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 7 do edital) – Anexo "da habilitação").
- 6.25. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.26. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;
- 6.27. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo**



CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

6.27.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

6.28. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

- a) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

7.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

7.1.4. Caso sejam apresentados documentos que produzam dúvidas quanto a sua autenticidade, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

7.1.5. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se o Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do



cadastro.

7.1.6. Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

7.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

7.1.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

7.1.11. O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

7.2. Documentos Das Empresas Cadastradas

7.2.1. As licitantes deverão **anexar e enviar**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

a) A empresa vencedora deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas dos documentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão.

7.2.2. Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão estar anexados ao SIAG na sessão pública são os seguintes:

a) As empresas cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar:

- Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT;
- Extrato da Situação Cadastral, emitido pela SAD/MT, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante;



b) As empresas cadastradas no SICAF apresentar:

- Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE n° 05, de 21.07.1995;
- Espelho de Habilitação Parcial válido, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante;

7.2.3. As empresas que apresentarem o Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão anexar todos os documentos constantes no item 7.3(empresas não cadastradas) que não estiverem descritos no rol do respectivo cadastro, sob pena de inabilitação;

7.2.4. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato do CGF ou SICAF, o licitante deverá anexar ao SIAG, a documentação atualizada e regularizada sob pena de inabilitação;

7.2.5. Se a empresa licitante não for cadastrada serão exigidos os documentos de habilitação, constante no subitem 7.3.

7.2.6. As Licitantes que participarem na condição de micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar, caso cadastradas, os respectivos extratos, mesmo que possua alguma restrição, que deverá ser sanada caso esta seja vencedora do certame.

7.3. Empresas não cadastradas

7.3.1. As licitantes não cadastradas deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I. Habilitação jurídica

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br

d. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

f. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

h. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “g” e “h” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

i. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

III. Qualificação Econômico – Financeira

a. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

b. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Passivo Circulante

c. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 1. publicados em Diário Oficial;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

2. publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Sociedade criada no exercício em curso:
 1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
 - **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
 2. **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**
 - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.4. Documentação Complementar para todas as empresas

7.4.1. O licitante, sob as penas das sanções cabíveis, deve emitir a declaração, conforme modelo abaixo, afirmando:

a) Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº 009/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- b) A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

(MODELO)
DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão n° 009/2014/SAAF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:
1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO N° 009/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;
2 - A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
3 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
4 - Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local e data
(Assinatura e identificação do Representante legal)

7.4.2. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____, não se encontra apenada com suspensão ou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

7.4.3. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá também apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, Declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da Lei complementar nº 123, de 14 de junho 2006 e que não se encontra em nenhum das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

7.4.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

7.4.5. As empresas que desejarem participar deste certame poderão realizar VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, por intermédio de seu representante legal, a fim de que possa tomar conhecimento de todas as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo emitida pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG o atestado de vistoria que deverá ser anexado junto a documentação de habilitação.

a) A vistoria ao local dos serviços tratada no item anterior deverá ser agendada com antecedência junto a Gerência de Serviços Gerais, pelo fone: (65) 3617-2359, nos seguintes horários: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DESSE PREGÃO.

b) CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA REALIZAR A VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS deverá



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

apresentar, em substituição ao atestado, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante legal da empresa, declarando ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e se responsabilizando pelo fato de não terem vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital, conforme modelo abaixo:

(papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, Declara para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº 009/2014/SAAF/SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ-MT.
Local e Data
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.2. No mínimo de um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho anterior ou atual de forma satisfatória, compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

7.5.3. No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter firma reconhecida em cartório.

7.5.4. O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006.

8.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- 8.3.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 8.4.** A partir do horário de abertura da sessão, previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.11.** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.12.** O pregoeiro anunciará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.14.** Na situação acima, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

8.15. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar:

8.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.18 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 8.17.3

8.17.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Conforme item 8.4.1, VI, "f" deste Edital).

8.18. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será conferida a documentação de habilitação do licitante, que tiver anexado ao SIAG, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 8.19.** A manifestação de recurso deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.20.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Quanto ao encaminhamento/postagem das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, à GPAQ/SEFAZ.
- 8.21.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- 8.22.** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o Pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.
- 8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.
- 8.24.** A proposta atualizada, devidamente assinada e a documentação original ou cópia autenticada relativa à exigência habilitatória, deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão, para o seguinte endereço: GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ – SECRETARIA DE FAZENDA, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903;
- 8.25.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação pelo prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado.
- 8.26.** Após a homologação da licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;
- 8.27.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:
- 9.2.** O licitante interessado em interpor recurso deverá se manifestar, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 9.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o Pregoeiro não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 9.5. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone e e-mail para contato), por escrito, por meio físico, à GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ – SECRETARIA DE FAZENDA, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. As **contra-razões** deverão ser encaminhadas do mesmo modo para o endereço acima mencionado.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.7. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ.
- 9.11. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.
- 9.12. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 9.13. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



10. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. **Responsabilidade da Contratada:**

10.1.1. Para os fins da execução do objeto descrito nesse Edital a **CONTRATADA** deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições da **CONTRATANTE**.

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados através de 2 (duas) visitas mensais, enquanto que os de manutenção corretiva, com substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, deverão ser prestados sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.1.3. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a **CONTRATADA** responsável pela gravação de cópia de segurança, e pela restauração dos dados nos respectivos equipamentos após a execução dos serviços;

10.1.4. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:

I. Simulação de seqüências de operação, verificando a atuação e efetuando os ajustes necessários;

II. Limpeza dos gabinetes, superfícies, display, monitor, etc;

III. Verificação dos níveis de força e das atividades de transmissão e recebimento;

IV. Identificação dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;

V. Verificação, testes, limpeza, medição e ajustes, quando necessário, de todos os elementos tais como Catracas, Cancelas, Eletroímãs, Leitores de Proximidade de curta e longa distância, Leitores Biométricos por geometria de mão, Coletores de Dados TCP/IP, fontes.

10.1.5. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no Anexo I deste Edital, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, nos locais onde os equipamentos e/ou materiais estiverem instalados.

10.1.6. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, fora das dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à Unidade responsável pela fiscalização do contrato, que, concordando, providenciará autorização para a retirada do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- 10.1.7.** As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.
- 10.1.8.** Para a prestação dos serviços, bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, sem acréscimo nos valores contratados, um profissional residente em Cuiabá-MT, para atendimento de segunda-feira a sexta-feira.
- 10.1.9.** A **CONTRATADA** colocará à disposição do técnico, sem acréscimo nos valores contratados, um telefone celular para que possa ser contatado a qualquer dia e horário para prestação dos serviços de manutenção.
- 10.1.10.** A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.
- 10.1.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha do técnico, contendo no mínimo as seguintes informações:
- I. foto;
 - II. Endereço;
 - III. Telefone Residencial;
 - IV. Telefone Celular;
 - V. cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços;
- 10.1.12.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sem acréscimo nos valores contratados, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 10.1.13.** A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 10.1.14.** Para fins do disposto no item 10.1.13, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico acerca das peças defeituosas, com os seus respectivos valores. As substituições deverão ser efetuadas mediante prévia autorização da Unidade Fiscalizadora do **CONTRATANTE**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- 10.1.15.** A **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, de configuração idêntica ou superior às substituídas, na execução dos serviços objeto deste Edital.
- 10.1.16.** As peças, componentes e acessórios substituídos devem ser perfeitamente compatíveis com o sistema de Controle de Acesso instalado e em uso na Sede da SEFAZ-MT, mantendo-os com o mesmo padrão de funcionamento.
- 10.1.17.** As peças substituídas pertencerão ao **CONTRATANTE**, devendo ser entregues ao responsável pela fiscalização do objeto deste Edital.
- 10.1.18.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento da prestação do serviço de manutenção corretiva, contado do recebimento da solicitação.
- 10.1.19.** Iniciado o serviço referido, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para concluir sua execução.
- 10.1.20.** Na impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no item 10.1.19, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, temporariamente e sem acréscimo nos valores contratados, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de características técnicas iguais ou superiores, assegurando a plena compatibilidade com o equipamento em manutenção.
- 10.1.21.** Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.1.6, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do serviço de manutenção corretiva e devolução do equipamento, contado da sua retirada.
- 10.1.22.** A **CONTRATADA** deverá refazer, sem acréscimo nos valores contratados, os serviços julgados inadequados pela unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.
- 10.1.23.** Antes de findarem os prazos fixados nos itens 10.1.18, 10.1.19, 10.1.21 e 10.1.22, desde que haja justificativa formalizada, a **CONTRATADA** poderá solicitar que sejam prorrogados.
- 10.2. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:**

10.2.1. O preço e as condições de pagamento;

10.2.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

10.2.3. O crédito pelo qual correrá a despesa;

10.2.4. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- 10.2.5. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- 10.2.6. A Fiscalização dos serviços;
- 10.2.7. Penalidades financeiras;
- 10.2.8. Os níveis necessários à execução dos serviços;
- 10.2.9. A Repactuação;
- 10.2.10. Os casos de rescisão;
- 10.2.11. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 10.2.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2 Os serviços contratados serão executados em conformidade com o estabelecido no ANEXO I e observando as obrigações insertas na Minuta de Contrato constante no ANEXO III deste Edital;

11.3 **A GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSEG** designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.3.1 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

11.3.2 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

11.4 O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.5 As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos neste Edital e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

anexos;

11.6 A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

11.7 A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela GSEG – GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados;

12.2 Caso a contratada se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

12.3 Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

12.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

12.5 Deverá ser emitida uma nota Fiscal em nome da Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n.73.905.341/0001-80 para cada Município em que for prestado o serviços;

12.6 O pagamento será efetuado após:

12.6.1 a apresentação do relatório de Conclusão de Ordens de Serviços expedidas e concluídas, no prazo estabelecido.

12.6.2 Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (Gerência de Serviços Gerais) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06.

12.7 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme o Decreto n° 8.199/06, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

12.8 As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III) que é parte integrante deste Edital.



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 13.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, em conformidade, no que couber, com as penalidades previstas no Anexo I – D deste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo III):

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa;

13.3.3 Rescisão;

13.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4 Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções e penalidades financeiras estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 2007;
- **Dotação Orçamentária:** 3390.3900;
- **Fonte:** 100 e 240;



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 7.217/2006 e da Lei 8.666/93.

15.3 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

15.4 Fica assegurado a SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.7 A cópia deste Edital, bem como os demais avisos referentes a este certame poderão ser obtidos, na íntegra, gratuitamente através dos sites: <http://www.sad.mt.gov.br> e <http://www.sefaz.mt.gov.br>.

15.8 No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo freqüentemente.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAF/SEFAZ;

15.10 A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

15.11 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

15.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

15.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2014.

MANOEL OSMAIR DAS NEVES
Pregoeiro

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária



ANEXO I DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Descrição dos Serviços

1. DOS SERVIÇOS

1.1 Para os fins de execução do presente Termo de Referência, considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos sistemas de Controle de Acesso e Leitores Biométricos.

1.2 Para os fins de execução do presente Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos que visam repor equipamentos em perfeito estado de uso e segurança, mediante a substituição de peças ou componentes que apresentem mau funcionamento, a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das suas condições normais de funcionamento.

1.3 Para os fins do disposto nos itens 1.1 e 1.2, a **CONTRATADA** deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições do **CONTRATANTE**.

1.4 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados através de 2 (duas) visitas mensais, enquanto que os de manutenção corretiva, com substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, deverão ser prestados sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**.

1.5 Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a **CONTRATADA** responsável pela gravação de cópia de segurança, e pela restauração dos dados nos respectivos equipamentos após a execução dos serviços;

1.6 Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- a) simulação de seqüências de operação, verificando a atuação e efetuando os ajustes necessários;
- b) limpeza dos gabinetes, superfícies, display, monitor, etc;
- c) verificação dos níveis de força e das atividades de transmissão e recebimento;
- d) identificação dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
- e) verificação, testes, limpeza, medição e ajustes, quando necessário, de todos os elementos tais como Catracas, Cancelas, Eletroímãs, Leitores de Proximidade de curta e longa distância, Leitores Biométricos por geometria de mão, Coletores de Dados TCP/IP, fontes.

1.7 O **CONTRATANTE** solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação.

1.8 A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nos itens 1.1 e 1.2, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, nos locais onde os equipamentos e/ou materiais estiverem instalados.

1.9 Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, fora das dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à Unidade responsável pela fiscalização do contrato, que, concordando, providenciará autorização para a retirada do equipamento.

1.10 As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.

1.11 Para a prestação dos serviços, bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, sem acréscimo nos valores contratados, um profissional residente em Cuiabá-MT, para atendimento de segunda-feira a sexta-feira.

1.12 A **CONTRATADA** colocará à disposição do técnico, sem acréscimo nos valores contratados, um telefone celular para que possa ser contatado a qualquer dia e horário para prestação dos serviços de manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

1.13 A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.

1.14 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar ou solicitar a substituição, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, do(s) técnico(s) indicado(s) pela **CONTRATADA**.

1.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha do técnico, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) foto;
- b) endereço;
- c) telefone residencial;
- d) telefone celular;
- e) cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços;

1.16 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sem acréscimo nos valores contratados, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

2 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.1 A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

2.2 Para fins do disposto no item 2.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico acerca das peças defeituosas, com os seus respectivos valores. As substituições deverão ser efetuadas mediante prévia autorização da Unidade Fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

2.3 A **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, de configuração idêntica ou superior às substituídas, na execução dos serviços objeto deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

2.4 As peças, componentes e acessórios substituídos devem ser perfeitamente compatíveis com o sistema de Controle de Acesso instalado e em uso na Sede da SEFAZ-MT, mantendo-os com o mesmo padrão de funcionamento.

2.5 As peças substituídas pertencerão ao **CONTRATANTE**, devendo ser entregues ao responsável pela fiscalização do objeto do certame.

3 DOS PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento da prestação do serviço de manutenção corretiva, contado do recebimento da solicitação.

3.2 Iniciado o serviço referido no item 3.1, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para concluir sua execução.

3.3 Na impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no item 3.2, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, temporariamente e sem acréscimo nos valores contratados, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de características técnicas iguais ou superiores, assegurando a plena compatibilidade com o equipamento em manutenção.

3.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item 1.9, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do serviço de manutenção corretiva e devolução do equipamento, contado da sua retirada.

3.5 A **CONTRATADA** deverá refazer, sem acréscimo nos valores contratados, os serviços julgados inadequados pela unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.

3.6 Antes de findarem os prazos fixados nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5, desde que haja justificativa formalizada, a **CONTRATADA** poderá solicitar que sejam prorrogados.

3.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 3.6, a unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das penalidades previstas no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MODELO DA CONTROLADORA	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO
1	CATRACA BALCÃO 1	TURNSTYLE	Complexo I	Recepção - Lado Esquerdo	25/11/2009
2	CATRACA BALCÃO 2	TURNSTYLE	Complexo I	Recepção - Lado Direito	25/11/2009
3	CATRACA PEDESTAL 3	TURNSTYLE	Complexo I	Fundos	25/11/2009
4	CATRACA PEDESTAL 1	TURNSTYLE	Complexo II	Recepção - Lado Esquerdo	25/11/2009
5	CATRACA PEDESTAL 2	TURNSTYLE	Complexo II	Recepção - Lado Direito	25/11/2009
6	CATRACA CLIP	TURNSTYLE	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
7	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
8	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo III-B	Recepção	25/11/2009
9	HANDKEY	GENERIC	Complexo III-B	Recepção	25/11/2009
10	HANDKEY	GENERIC	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
11	HANDKEY	GENERIC	Complexo II	Lado Esquerdo	25/11/2009
12	HANDKEY	GENERIC	Complexo II	Lado Direito	25/11/2009
13	HANDKEY	GENERIC	Complexo I	Complexo I	25/11/2009
14	HANDKEY	GENERIC	AGENFA	AGENFA	25/11/2009
15	PORTA AGENFA	DOOR	AGENFA	AGENFA	26/11/2009
16	PORTA COTI	DOOR	Complexo II	COTI - 2.º Andar	27/11/2009
17	PORTA SALA DE OPERAÇÃO	TIMECLOCK	Complexo II	COTI - 2.º Andar	28/11/2009
18	CANCELA ENTRADA	GENERIC	Complexo I	Guarita 1	25/11/2009
19	CANCELA SAÍDA	GENERIC	Complexo I	Guarita 1	25/11/2009
20	CANCELA ENTRADA	GENERIC	Complexo II	Guarita 2	25/11/2009
21	CANCELA SAÍDA	GENERIC	Complexo II	Guarita 2	25/11/2009
22	PORTA DEPÓSITO GALM (finger)	GENERIC	Complexo V	GEPM	09/12/2009
23	PORTA DEPÓSITO GEPM (finger)	GENERIC	Complexo V	GEPM	09/12/2009
24	PORTA SALA RESTRITA (finger)	GENERIC	Complexo V	GEPM	09/12/2009
25	PORTA CENTRAL TELEFONICA (finger)	GENERIC	Complexo I	TESOURO	09/12/2009
26	SALA DE MONITORAMENTO (finger)	GENERIC	Complexo V	GEPM	09/12/2009
27	PORTA SUAC	DOOR	AGENFA	SUAC	09/12/2009
28	PORTA COFAZ	DOOR	Complexo III-A	COFAZ	09/12/2009
29	PORTA SALA OPERAÇÃO II	DOOR	Complexo II	COTI - Térreo	09/12/2009
30	PORTA DO TESOURO	DOOR	Complexo I	TESOURO	09/12/2009
31	PORTA DA CONTABILIDADE	DOOR	Complexo I	CONTABILIDADE	09/12/2009
32	HANDKEY	GENERIC	Complexo V	CLOG	12/08/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

33	HANDKEY	GENERIC	Complexo V	GEPM	12/08/2010
34	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo V	GEPM	12/08/2010
35	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo V	CLOG	12/08/2010
36	CATRACA PEDESTAL 1	TURNSTYLE	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
37	CATRACA PEDESTAL 2	TURNSTYLE	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
38	CANCELA 1 - ENTRADA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
39	CANCELA 1 - SAIDA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
40	CANCELA 2 - ENTRADA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
41	CANCELA 2 - SAIDA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 009/2014/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TIPO DE SERVIÇO	LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE (EM MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SEFAZ/MT - CUIABÁ	12		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				
Valor Global da Proposta por extenso				

Forma de pagamento: conforme item 12 do Edital.

Garantia dos serviços:

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2014/SAAF/SEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXX SSP/XX, inscrito do CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o que consta do **Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.ºXXX/2014/SAAF/SEFAZ**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, e demais legislação correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do controle de acesso e assiduidade com fornecimento de suporte técnico e reposição de peças de acordo com as especificações do Contrato e seus anexos, atendendo ao disposto no Processo de Pregão Eletrônico n.º **XXX/2014/SAAF/SEFAZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do controle de acesso e assiduidade com fornecimento de suporte técnico e reposição de peças de acordo com as especificações do Contrato. As especificações técnicas do objeto contratado encontram-se descritas abaixo:

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado	Valor correspondente por período
------	---------	-------------------------------	-----------------	--------------------	--------------------	-------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Manutenção preventiva e corretiva no sistema de acesso e de registro de ponto (hand-key), fornecendo suporte técnico e reposição de peças.	SEFAZ/MT	<u>12</u>				12		
--	----------	-----------	--	--	--	----	--	--

2.1.1. Para os fins de execução do presente Contrato, considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos sistemas de Controle de Acesso e Leitores Biométricos.

2.1.2. Para os fins de execução do presente Contrato, considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos que visam repor equipamentos em perfeito estado de uso e segurança, mediante a substituição de peças ou componentes que apresentem mau funcionamento, a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das suas condições normais de funcionamento.

2.1.3. Para os fins do disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2, a **CONTRATADA** deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.

3.2. Para a prestação dos serviços, bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, sem acréscimo nos valores contratados, um profissional residente em Cuiabá-MT, para atendimento de segunda-feira a sexta-feira.

3.3. A **CONTRATADA** colocará à disposição do técnico, sem acréscimo nos valores contratados, um telefone celular para que possa ser contatado a qualquer dia e horário para prestação dos serviços de manutenção.

3.4. A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

úteis contados da assinatura do contrato, a ficha do técnico, contendo no mínimo as seguintes:

- a) informações:
- b) foto,
- c) endereço,
- d) telefone residencial,
- e) telefone celular,
- f) cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços.

3.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sem acréscimo nos valores contratados, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.7. A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.8. Para fins do disposto no item 3.7. a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico acerca das peças defeituosas, com os seus respectivos valores. As substituições deverão ser efetuadas mediante prévia autorização da Unidade Fiscalizadora do **CONTRATANTE**;

3.9. A **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, de configuração idêntica ou superior às substituídas, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.10. As peças, componentes e acessórios substituídos devem ser perfeitamente compatíveis com o sistema de Controle de Acesso instalado e em uso na Sede da SEFAZ-MT, mantendo-os com o mesmo padrão de funcionamento.

3.11. As peças substituídas pertencerão ao **CONTRATANTE**, devendo ser entregues ao responsável pela fiscalização do objeto deste Contrato.

3.12. A Contratada deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18, com as demais legislações pertinentes e ainda com as normas de segurança e acesso da SEFAZ-MT;

3.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEFAZ-/MT;

3.14. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

e/ou prepostos;

- 3.15.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades da SEFAZ/MT;
- 3.16.** Desfazer instalações, retirar equipamentos e todo material solicitado, quando da desativação de imóveis da SEFAZ /MT, ou quando se fizer necessário, transportando todo material até o local indicado;
- 3.17.** Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 3.18.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Contrato;
- 3.19.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 3.20.** Fornecer mão de obra especializada necessária para a implantação, manutenção corretiva e preventiva do objeto desta contratação, visando a continuidade dos serviços prestados;
- 3.21.** O contratado deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste Contrato e anexos;
- 3.22.** O contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a prestação dos serviços descritos neste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- 3.23.** O contratado deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Contrato;
- 3.24.** Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 3.25.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- 3.26.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento;
- 3.27.** A Contratada adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrências de acidentes de trabalho que envolvam seus empregados;
- 3.28.** Dar ciência à Fiscalização, imediatamente, e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 3.29.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

3.30. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

3.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados através de 2 (duas) visitas mensais, enquanto que os de manutenção corretiva, com substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, deverão ser prestados sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;

4.2. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a **CONTRATADA** responsável pela gravação de cópia de segurança, e pela restauração dos dados nos respectivos equipamentos após a execução dos serviços;

4.3. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:

- a) Simulação de seqüências de operação, verificando a atuação e efetuando os ajustes necessários;
- b) Limpeza dos gabinetes, superfícies, display, monitor, etc;
- c) Verificação dos níveis de força e das atividades de transmissão e recebimento;
- d) Identificação dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
- e) Verificação, testes, limpeza, medição e ajustes, quando necessário, de todos os elementos tais como Catracas, Cancelas, Eletroímãs, Leitores de Proximidade de curta e longa distância, Leitores Biométricos por geometria de mão, Coletores de Dados TCP/IP, fontes.

4.4. O **CONTRATANTE** solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação.

4.5. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no item 2.1.1 e 2.1.2 Contrato, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, nos locais onde os equipamentos e/ou materiais estiverem instalados.

4.6. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, fora das dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à Unidade responsável pela fiscalização do contrato, que, concordando, providenciará autorização para a retirada do equipamento.

4.7. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar ou solicitar a substituição, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, do(s) técnico(s) indicado(s) pela **CONTRATADA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

4.8. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento da prestação do serviço de manutenção corretiva, contado do recebimento da solicitação.

4.9. Iniciado o serviço referido, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para concluir sua execução.

4.10. Na impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no item 4.9, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, temporariamente e sem acréscimo nos valores contratados, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de características técnicas iguais ou superiores, assegurando a plena compatibilidade com o equipamento em manutenção.

4.11. Ocorrendo à hipótese prevista no item 3.6, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do serviço de manutenção corretiva e devolução do equipamento, contado da sua retirada.

4.12. A **CONTRATADA** deverá refazer, sem acréscimo nos valores contratados, os serviços julgados inadequados pela unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.

4.13. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 4.8, 4.9, 4.10 e 4.12 Contrato e desde que haja justificativa formalizada, a **CONTRATADA** poderá solicitar que sejam prorrogados

4.14. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.13. a unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

5.7. A garantia será prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses;

5.8. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 6.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Agenfas.
- 6.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.7. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação à execução dos serviços.
- 6.9. Comunicar tempestivamente a contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 6.10. Receber o produto/serviço, testá-lo/avaliá-lo e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.12. Não permitir modificações que alterem a estrutura do local da prestação dos serviços sem o consentimento mútuo da Contratante.
- 6.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 6.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 6.15. Emitir pareceres quando necessário aos atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.17. Nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o presente contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 6.18.** Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste contrato.
- 6.19.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados na forma da lei nº 8.666/93;
- 6.20.** Compete legalmente ao Fiscal designado promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, atestando os relatórios técnico-administrativos enviados pela contratada;
- 6.21.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a SEFAZ/MT ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços;
- 6.22.** Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da SEFAZ/MT;
- 6.23.** Permitir o acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às dependências das referidas Agências Fazendárias, para os procedimentos de execução dos serviços contratados;
- 6.24.** Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 6.25.** Notificar, **por escrito**, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.26.** Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO

- 7.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ XXX (XXXXX)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Materiais – GSEG;
- 7.1.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.3.** Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 7.1.4.** Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.1.5. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como o Decreto nº. 2191/2014 que instituiu o Comitê Setorial de Administração Fazendária - no âmbito da SEFAZ;

7.2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.8. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.8.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.8.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.2.8.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;

7.2.8.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça de Trabalhista;

7.2.8.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.8.6. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).

7.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto Atividade: 2007

Elemento Despesa: 3390.3900

Fonte: 100 e 240

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término previsto para __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

10.3.8. Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não execute a prestação do serviço no prazo descrito no item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato;

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.6. Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, Previdência Social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização;

13.7. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

13.8. Os equipamentos deverão ser mantidos pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

13.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

13.10. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.11. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.12. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93

13.13. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

13.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder às diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2014.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MODELO DA CONTROLADORA	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO
1	CATRACA BALCÃO 1	TURNSTYLE	Complexo I	Recepção - Lado Esquerdo	25/11/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2	CATRACA BALCÃO 2	TURNSTYLE	Complexo I	Recepção - Lado Direito	25/11/2009
3	CATRACA PEDESTAL 3	TURNSTYLE	Complexo I	Fundos	25/11/2009
4	CATRACA PEDESTAL 1	TURNSTYLE	Complexo II	Recepção - Lado Esquerdo	25/11/2009
5	CATRACA PEDESTAL 2	TURNSTYLE	Complexo II	Recepção - Lado Direito	25/11/2009
6	CATRACA CLIP	TURNSTYLE	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
7	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
8	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo III-B	Recepção	25/11/2009
9	HANDKEY	GENERIC	Complexo III-B	Recepção	25/11/2009
10	HANDKEY	GENERIC	Complexo III-A	Recepção	25/11/2009
11	HANDKEY	GENERIC	Complexo II	Lado Esquerdo	25/11/2009
12	HANDKEY	GENERIC	Complexo II	Lado Direito	25/11/2009
13	HANDKEY	GENERIC	Complexo I	Complexo I	25/11/2009
14	HANDKEY	GENERIC	AGENFA	AGENFA	25/11/2009
15	PORTA AGENFA	DOOR	AGENFA	AGENFA	26/11/2009
16	PORTA COTI	DOOR	Complexo II	COTI - 2°. Andar	27/11/2009
17	PORTA SALA DE OPERAÇÃO	TIMECLOCK	Complexo II	COTI - 2°. Andar	28/11/2009
18	CANCELA ENTRADA	GENERIC	Complexo I	Guarita 1	25/11/2009
19	CANCELA SAÍDA	GENERIC	Complexo I	Guarita 1	25/11/2009
20	CANCELA ENTRADA	GENERIC	Complexo II	Guarita 2	25/11/2009
21	CANCELA SAÍDA	GENERIC	Complexo II	Guarita 2	25/11/2009
22	PORTA DEPÓSITO GALM (finger)	GENERIC	Complexo V	GPM	09/12/2009
23	PORTA DEPÓSITO GPM (finger)	GENERIC	Complexo V	GPM	09/12/2009
24	PORTA SALA RESTRITA (finger)	GENERIC	Complexo V	GPM	09/12/2009
25	PORTA CENTRAL TELEFONICA (finger)	GENERIC	Complexo I	TESOURO	09/12/2009
26	SALA DE MONITORAMENTO (finger)	GENERIC	Complexo V	GPM	09/12/2009
27	PORTA SUAC	DOOR	AGENFA	SUAC	09/12/2009
28	PORTA COFAZ	DOOR	Complexo III-A	COFAZ	09/12/2009
29	PORTA SALA OPERAÇÃO II	DOOR	Complexo II	COTI - Térreo	09/12/2009
30	PORTA DO TESOURO	DOOR	Complexo I	TESOURO	09/12/2009
31	PORTA DA CONTABILIDADE	DOOR	Complexo I	CONTABILIDADE	09/12/2009
32	HANDKEY	GENERIC	Complexo V	CLOG	12/08/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

33	HANDKEY	GENERIC	Complexo V	GEPM	12/08/2010
34	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo V	GEPM	12/08/2010
35	CATRACA PEDESTAL	TURNSTYLE	Complexo V	CLOG	12/08/2010
36	CATRACA PEDESTAL 1	TURNSTYLE	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
37	CATRACA PEDESTAL 2	TURNSTYLE	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
38	CANCELA 1 - ENTRADA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
39	CANCELA 1 - SAIDA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
40	CANCELA 2 - ENTRADA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010
41	CANCELA 2 - SAIDA	GENERIC	Complexo V	Guarita 3	12/08/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO
TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
(papel timbrado da empresa)

1 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TIPO DE SERVIÇO	LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE (EM MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONTROLE DE ACESSO E ASSIDUIDADE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SEFAZ/MT - CUIABÁ	12		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				
Valor Global da Proposta por extenso				

Forma de pagamento: conforme cláusula 9 do Contrato.

Garantia dos serviços:

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital e seus Anexos.